



DECRETO Nº 060/2018
De 11 de outubro de 2018

<p>Publicação</p> <p>O Decreto Nº <u>060</u> de <u>2018</u> <u>11/10/18</u> foi publicado nesta data. Em <u>11/10/2018</u></p> <p>Assinatura do Responsável</p>
--

= ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO
PARA FORNECIMENTO DE
TRANSPORTE A GRUPOS E
ENTIDADES MUNICIPAIS SEM FINS
LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE
GENERAL CÂMARA. =

O Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas para fornecimento de transporte a grupos
e entidades municipais sem fins lucrativos com sede no Município de General Câmara.

Parágrafo único – Entende-se por grupos e entidades aqueles de natureza cultural,
esportiva, religiosa, recreativa, clubes de serviço, dentre outros.

Art. 2º - O transporte será fornecido sempre que não haja prejuízo ao regular
andamento dos serviços essenciais da administração pública.

Art. 3º - A solicitação para o fornecimento do transporte deverá ser feita por escrito
com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da efetiva utilização, devendo dela constar a
documentação que comprove o destino, o evento, e a inclusão do
solicitante nos critérios estabelecidos no parágrafo único do Art. 1º.



Parágrafo único – A análise da solicitação será feita por comissão formada por 03 (três) membros: 01 (um) da Secretaria de Educação; 01 (um) da Secretaria de Turismo Esporte e Lazer e 01 (um) da Secretaria de Administração, devendo, ao final, ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo.


Art. 4º - O fornecimento do transporte somente se dará a nível regional e será sem qualquer custo ao solicitante.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GENERAL CÂMARA, 11 de outubro de 2018.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


CARLOS AUGUSTO DUARTE
Secretário de Administração